

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - ART.75, I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato, representado por sua Gestora, Dayse Juliana dos Santos, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).
- 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/12/2024 às 12h:00min** presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com.
- 4. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- 5. Link do Edital e anexos:** <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.
- 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Conforme Projeto Básico

7.DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

7.1 O valor Global, máximo admitido, para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 115.403,34 (Cento e quinze mil quatrocentos e três e trinta e quatro centavos)**, com BDI de 20%, conforme Projeto Básico.

8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados da seguinte forma:

8.2 O interessado deverá enviar a proposta de preços, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail cplprimavera0819@gmail.com , até o dia

26/12/2024 até as 012h, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PMP**.

8.3 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no Anexo II do presente edital e observará o seguinte:

8.1 NA OFERTA DA PROPOSTA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

8.1.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada neste edital.

8.1.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo próprio da empresa. As propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, FINANCEIRA E TÉCNICA

Após o resultado da proponente classificada em primeiro lugar, a Autoridade Competente analisará a documentação de habilitação para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

8.3.2 Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

8.3.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

8.3.4 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

8.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidão;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1– Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia CREA, do domicílio da sede do licitante, indicando os responsáveis técnicos pela empresa.

8.5.2 Comprovação do vínculo entre o profissional e a Contratada que poderá ocorrer através do Contrato Social, Carteira Assinada, Contrato de prestação do serviço.

8.5.3 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

8.5.4 Quando o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá constar a assinatura do sócio ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, sob pena de ser desconsiderado, podendo ser feita diligência;

8.5.5 Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

8.6 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

b.1) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b.1.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.1.2.2) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;

8.7 - Demais comprovações

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

ORGÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	FUNDEB. FUNDO DE DESENV. DO MAGISTÉRIO
CÓDIGO LOCAL	02054
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
FUNCIONAL	12.361.0120.2022.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39

10. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

10.1 Prazo de Início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;

10.2 Prazo de execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados após expedição da Ordem de Serviços;

10.3 O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após Execução dos Serviços;

10.4 O prazo de VIGÊNCIA do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, emitida pelas Unidades Gestoras Demandantes, podendo o seu prazo ser prorrogado desde que haja previsão orçamentária, interesse do Município.

10.5 O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições realizadas e atestadas pelo Engenheiro Ambiental, e ainda de acordo com as seguintes condições.

10.6 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.8 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização;

10.9 O pagamento do Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;

10.10 O pagamento ficará adstrito à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

11. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

11.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial do Município <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

11.2 A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera-PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

11.3 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

12.2 Poderá a Gestora do FMS deste Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 A Gestora do FMS deste Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.4 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

12.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro (a), através do e-mail: cplprimavera0819@gmail.com bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera (PE), 18 de dezembro de 2024.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

- ANEXO I -

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e justifica-se: Pela necessidade de controle de pragas nas escolas municipais sobretudo aqueles que são transmissores de doenças, preservando, assim, a saúde pública de toda comunidade escolar, sobretudo dos alunos da rede municipal de ensino. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL SOL DA PRIMAVERA	M ²	286
02	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE VISGUEIRO	M ²	300
03	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL Dr. ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA	M ²	1.350
04	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL IDALINA FIGUEIREDO	M ²	165
05	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	M ²	180
06	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	M ²	120
07	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	M ²	80
08	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	M ²	120
09	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	M ²	7.911
10	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE DE RIQUEZA	M ²	165
11	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL	M ²	242
12	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA	M ²	60
13	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	337
14	DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO), DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA O CONTROLE DE PÁSSAROS E MORCEGOS NO PRÉDIO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	M ²	65
TOTAL EM (METROS QUADRADOS) M²			11.381 M²

2.2 PLANILHA DE ORÇAMENTARIA BASE/ VALOR MÁXIMO ADMITIDO

OBJETO	ITEM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI DE 20% (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI DE 20% (R\$)	ÁREAS A SEREM TRATADAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.	01	DESINSETIZAÇÃO O: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	11.381 M²	R\$ 2,87	R\$ 3,44	R\$ 39.150,64	Toda área construída do imóvel, considerando caixas de passagens, caixas elétricas, caixa de gordura, fossas, ralos banheiros, copa, cozinha e mobília.
	02	DESCUPINIZAÇÃO O: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	11.381 M²	R\$ 2,84	R\$ 3,41	R\$ 38.809,21	Toda área construída do imóvel, considerando as divisórias, madeiramento, alvenaria, móveis, árvores, documentos e mobília.
	03	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	11.381 M²	R\$ 2,74	R\$ 3,29	R\$ 37.443,49	Toda área construída do imóvel, considerando as áreas internas e externas e toda vegetação do imóvel.
<ul style="list-style-type: none"> Total global R\$ 115.403,34 (Cento e quinze mil quatrocentos e três e trinta e quatro centavos). • Com o BDI adotado de 20% 							

2.3- RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

ÍTEMS	UNIDADE ESCOLAR / PRÉDIO	LOCALIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA A SER TRATADA (M²)
01	Creche Municipal Sol da Primavera	Vila João Murilo	286 M²
02	Escola Municipal de Visgueiro	Engenho Visgueiro	300 M²
03	Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra	Usina União Indústria	1.350 M²
04	Escola Municipal Idalina Figueiredo	Fazenda Monte Alegre	165 M²
05	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Engenho Tolerância	180 M²
06	Escola Municipal Osvaldo Cruz	Sítio Maracujá	120 M²
07	Escola Municipal Sagrada Família	Sítio Pratinha	80 M²
08	Escola Municipal Santa Maria	Sítio Buenos Aires	120 M²
09	Escola Municipal Santo Antônio	Praça Marechal Castelo Branco	7.911 M²
10	Escola Municipal Unidade de Riqueza	Engenho Riqueza	165 M²
11	Escola Municipal Vital Brasil	Povoado Pedra Branca	242 M²
12	Escola Municipal José Joaquim de Santana	Sítio Tabocas	60 M²
13	Prédio da Secretaria de Educação	Travessa Américo Marques	337 M²
14	Prédio do Depósito da Merenda Escolar	Praça Marechal Castelo Branco	65 M²
TOTAIS			11.381 M²

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

- 3.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
- Prazo de Início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;
 - Prazo de execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados após expedição da Ordem de Serviços;
 - O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após Execução dos Serviços;
 - O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, emitida pelas Unidades Gestoras Demandantes, podendo o seu prazo ser prorrogado desde que haja previsão orçamentária, interesse do Município e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. Através de pesquisa de mercado, utilizando-se da metodologia, preço unitário (R\$) x metros quadrados (M²)/metros cúbicos (M³), apurados nos prédios das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, cujo os valores deverão cobrir todas as despesas da empresa contratada, tais como: mão-de-obra, equipamentos, produtos, encargos sociais, fiscais e securitários, taxas, impostos, frete, transporte, hospedagens e remuneração dos técnicos.

07. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições realizadas e atestadas pelo **Engenheiro Agrônomo**, e ainda de acordo com as seguintes condições.

8. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUBSOLO OU DE MADEIRA (Lote)

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira continua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

9. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO (Lote)

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "fipronil".

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotermes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

10. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (Baratas, escorpiões, formigas, traças, pulgas e aranhas) (Lote)

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blastellas germânicas.

11. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE PÁSSAROS E MORCEGOS (Lotes).

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pássaros e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

13.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;

e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;

f) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

13.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução dos Serviços, objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Primavera para o exercício de 2024, abaixo discriminada:

ORGAO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	FUNDEB. FUNDO DE DESENV. DO MAGISTÉRIO
CÓDIGO LOCAL	02054
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
FUNCIONAL	12.361.0120.2022.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39

Edna Maria da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Luana Karoline de Lima
Eng^o Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA/PE nº 1817364910

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE

PROC. LICITATÓRIO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

OBJETO	ITEM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI DE 20% (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI DE 20% (R\$)	ÁREAS A SEREM TRATADAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.	01	DESINSETIZAÇÃ O: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando caixas de passagens, caixas elétricas, caixa de gordura, fossas, ralos banheiros, copa, cozinha e mobília.
	02	DESCUPINIZAÇÃ O: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando as divisórias, madeiramento, alvenaria, móveis, árvores, documentos e mobília.
	03	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando as áreas internas e externas e toda vegetação do imóvel.

• Total global R\$ _____ (_____). **Com o BDI adotado de 20%**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, (_____)

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I – Especificações de Serviços/Planilhas.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, estabelecida na Rua/Av.
_____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possuo em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO FMS Nº _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, neste ato representada pela Prefeita, a Sr^a. Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada neste município, e como **CONTRATADA** a Empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF): Nº _____ - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____ - FONE: (____) _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ - NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ - PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ - CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____ - FONE: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº ____/2024 da PMP – DISPENSA nº ____/2024 PMP, do tipo menor preço global, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E

CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº XXX/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

OBJETO	ITEM	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI DE 20% (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI DE 20% (R\$)	ÁREAS A SEREM TRATADAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.	01	DESINSETIZAÇÃO O: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando caixas de passagens, caixas elétricas, caixa de gordura, fossas, ralos banheiros, copa, cozinha e mobília.
	02	DESCUPINIZAÇÃO O: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando as divisórias, madeiramento, alvenaria, móveis, árvores, documentos e mobília.
	03	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas.	11.381 M²	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	Toda área construída do imóvel, considerando as áreas internas e externas e toda vegetação do imóvel.
<p>• Total global R\$ _____ (_____). Com o BDI adotado de 20%</p>							

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário / fornecimento e prestação de serviço.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** Prazo de Início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;

Prazo de Início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;

Prazo de execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados após expedição da Ordem de Serviços;

O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após Execução dos Serviços;

O prazo de VIGÊNCIA do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, emitida pelas Unidades Gestoras Demandantes, podendo o seu prazo ser prorrogado desde que haja previsão orçamentária, interesse do Município.

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições realizadas e atestadas pelo Engenheiro Ambiental, e ainda de acordo com as seguintes condições.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização;

O pagamento do Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;

e) O pagamento ficará adstrito à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização.

O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução dos serviços perante o CREA-PE;

Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;

Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	FUNDEB. FUNDO DE DESENV. DO MAGISTÉRIO
CÓDIGO LOCAL	02054
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
FUNCIONAL	12.361.0120.2022.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Everton Silva Sacramento, Portaria nº 103/2024, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

19.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Primavera-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, _____ de _____ de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA
CONTRATANTE

CONTRATADA